



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 562/2025/CMMB

Matias Barbosa, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor:

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 31 de outubro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 41/2025 que “Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025 ”, o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

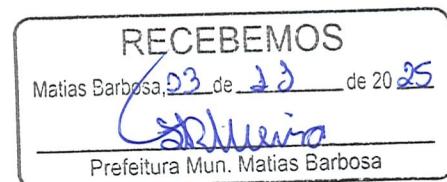
Atenciosamente,

SONIA MARIA VIEIRA  
DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691

Assinado de forma digital por  
SONIA MARIA VIEIRA DA CUNHA  
PINHEIRO:97681946691  
Dados: 2025.11.03 10:42:14  
-03'00'

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº 41/2025.



Exmo. Sr.  
Maurício dos Reis Domingos  
Prefeito Municipal de  
**MATIAS BARBOSA – MG**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br



### PROJETO DE LEI Nº. Nº.41/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 4º, da Lei nº1.674, de 30 de dezembro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 31 de outubro de 2025.

Maurício dos Reis Domingos  
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em	1 <sup>a</sup>	votação
Sala das Sessões	30 / 10 /2025	
PRESIDENTE		

APROVAÇÃO em	2 <sup>a</sup>	votação
Sala das Sessões	31 / 10 /2025	
PRESIDENTE		



LEI N° 1.717, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2025

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 4º, da Lei nº 1.674, de 30 de dezembro de 2024, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º(...)

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 03 de novembro de 2025

  
Maurício dos Reis Domingos  
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade  
ao presente ato normativo por afiação em local  
próprio e de acesso ao público, nos termos do  
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 03 de 11 de 25

Servidor Responsável